

Jãmará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.303, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 31,49% do custo da obra de calçamento da rua Boa Vista.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 31,49% (trinta e um vírgula quarenta e nove por cento) decorrente do calçamento com pedra irregular na rua Boa Vista, numa extensão de 415,00m, no trecho compreendido entre a rua Maestro Gustavo Jahn até a varrição do calçamento.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 3 de novembro de 2005.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**